

Vigência: 21.12.2016 a 20.12.2021. Data de assinatura: 21.12.2016. Assinam: O Reitor Prof. Dr. Marcelo Augusto Santos Turine pela "UFMS", e os representantes legais pela Universidade de São Paulo (USP) e pelo Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata para Registro de Preços nº 42/2016 - UFMS, Processo nº 23446.000571/2016-86, celebrado entre a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e as empresas Cromoarte Editora e Publicidade Ltda e outras. Objeto: A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos, com fornecimento de espaço físico e serviços correlatos à área, bem como aquisição de material para aplicação e utilização nos eventos na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), na Cidade Universitária (Campo Grande), nos Campi do interior do estado e demais locais porventura indicados especificado na Cláusula Quarta, decorrente do Processo nº 23446.000571/2016-86 - Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 70/2016, do qual este é integrante. Valor: R\$ 4.962.585,70. Vigência: 26.12.2016 a 25.12.2017. Data de assinatura: 26.12.2016. Assinam: O Pró-Reitor de Administração Prof. Dr. Cláudio César da Silva pela "UFMS", e os representantes legais pelas empresas.

EDITAL Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Processo Seletivo Específico (PSE) para ingresso no primeiro período/semestre acadêmico de 2017, no curso de graduação em Administração Pública - Bacharelado, Modalidade a distância, a ser ofertado, no âmbito do sistema da Universidade Aberta do Brasil, pela Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, do Campus Universitário de Cuiabá, de conformidade com o que estabelecem o Resultado Final da Análise de Proposta - Edital CAPES N.º 75/2014 - Revisado, de 14/12/2014, a Resolução CONSEPE N.º 78, de 18 de dezembro de 2015, e a legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital será executado pela Secretaria de Articulação e Relações Institucionais (SARI)/Gerência de Exames e Concursos (GEC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá uma única fase, constituída de Prova Objetiva e Prova de Redação.

1.2. Para fins deste Processo Seletivo, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado, o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Modalidade de demanda ou Curso/Polo/Ações afirmativas/modalidade de concorrência, considerada a distribuição de vagas constante do Anexo I deste Edital.

1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso.

1.4. Os cursos ofertados pela UFMT por meio do sistema UAB são realizados em momentos presenciais e a distância, podendo ocorrer aos sábados e domingos, ocasionalmente às quintas e sextas-feiras, conforme calendário a ser divulgado em período que antecede a oferta das disciplinas de cada curso.

1.4.1. Em conformidade com o Artigo 4º do Decreto 5.633 de 19 de dezembro de 2015, a avaliação do desempenho do estudante para fins de promoção, conclusão de estudos e obtenção de diplomas ou certificados dar-se-á no processo, mediante o cumprimento das atividades programadas e a realização de exames presenciais no polo em que estiver matriculado.

1.4.2. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso, no início de cada período letivo, sobre a agenda de encontros presenciais e atividades educativas em lugares ou tempos diversos que podem ocorrer com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação;

1.4.2.1 É obrigação dos estudantes frequentar as atividades e realizar exames presenciais no polo de oferta de cada curso em data e horário agendados pela coordenação do curso no início de cada disciplina.

1.5. O Curso e os Polos contemplados, com os respectivos números de vagas ofertadas, estão relacionados no Anexo I deste Edital.

2. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO

2.1. Da inscrição

- Inscrições pagas: de 06 a 16 de fevereiro de 2017;
- Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição: de 06 a 16 de fevereiro de 2017;
- Pagamento da taxa de inscrição: até 17 de fevereiro de 2017;

- Divulgação de inscrições indeferidas/deferidas: a partir de 22 de fevereiro de 2017;

- Interposição de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição: 23 e 24 de fevereiro de 2017;

- Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento ou não confirmação de inscrição: a partir de 03 de março de 2017;

- Divulgação da relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos: a partir de 07 de março de 2017.

2.2. Da realização das provas

- Divulgação dos locais de realização das Provas Objetiva e de Redação: a partir de 08 de março de 2017;

- Aplicação das Provas Objetiva e de Redação: 12 de março de 2017, das 14 horas às 18 horas;

- Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva: até 22 horas de 12 de março de 2017;

- Interposição de recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva: 13 e 14 de março de 2017;

- Divulgação do resultado da análise dos recursos contra gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva: a partir de 21 de março de 2017;

- Divulgação do desempenho (pontuação) na Prova Objetiva: a partir de 21 de março de 2017;

- Interposição de recursos contra desempenho na Prova Objetiva: 22 e 23 de março de 2017;

- Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova Objetiva: a partir de 24 de março de 2017;

- Divulgação do desempenho (pontuação) na Prova de Redação: a partir de 03 de abril de 2017;

- Interposição de recursos contra desempenho na Prova de Redação: 04 e 05 de abril de 2017;

- Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho na Prova de Redação: a partir de 13 de abril de 2017;

- Divulgação do resultado final: a partir de 13 de abril de 2017.

2.3. Do início do período letivo

- Matrícula em primeira convocação: 20, 21 e 22 de abril de 2017;

- Aula inaugural: 20 de abril de 2017.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de 250 (duzentas e cinquenta vagas) vagas para o curso de graduação em Administração Pública - Bacharelado, Modalidade a distância.

3.2. As vagas ofertadas para cada Polo serão distribuídas de acordo com as modalidades de demanda e em conformidade com o que estabelece a Resolução CONSEPE n.º 128/2016, e a Lei n.º 12.711/2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto n.º 7.824/2012 e pela Portaria Normativa n.º 18/2012, na seguinte ordem e percentuais abaixo especificados:

- Prioridade 1 - Demanda Ações Afirmativas (Lei de cotas): serão destinadas 50% das vagas;

- Prioridade 2 - Demanda Servidores da Administração Pública, em efetivo exercício, que atuam em área específica do curso: serão destinadas 25% das vagas;

- Prioridade 3 - Demanda Social (ampla concorrência): serão destinadas 25% das vagas.

3.2.1. A distribuição das vagas entre as modalidades de ação afirmativa de que trata a Lei n.º 12.711/2012 será orientada com base no disposto na Portaria Normativa MEC n.º 18/2012.

3.3. As vagas referentes às Ações Afirmativas (Lei de Cotas) do presente edital serão destinadas às seguintes modalidades de concorrência:

3.3.1. Ação Afirmativa 1: Vagas destinadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

3.3.2. Ação Afirmativa 2: Vagas destinadas a candidatas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

3.3.3. Ação Afirmativa 3: Vagas destinadas a candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

3.3.4. Ação Afirmativa 4: Vagas destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa n.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei n.º 12.711/2012).

3.3.5. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda Ação Afirmativa de sua opção deverá ser feita no ato da matrícula.

3.4. Poderão concorrer às vagas destinadas à Demanda Servidores da Administração Pública somente servidores das redes municipal, estadual ou federal, em efetivo exercício, que atuam em área específica do curso.

3.4.1. A comprovação de que o candidato se enquadra na Demanda Servidores da Administração Pública, em efetivo exercício, que atuam em área específica do curso deverá ser feita no ato da matrícula.

3.5. Poderá concorrer às vagas destinadas à Demanda Social (ampla concorrência) qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

3.5.1. A comprovação de que o candidato se enquadra na Demanda Social deverá ser feita no ato da matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa, em vaga destinada a qualquer das demandas.

4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 5 deste Edital.

4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada via internet no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, observando-se os termos do item 6 deste Edital.

4.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados do Requerimento:

- Curso/Polo/Ações Afirmativas/modalidade de concorrência, se sua opção for pela Demanda Ações Afirmativas, de acordo com a relação de Cursos, Polos, Demandas e Vagas constante do Anexo I deste Edital.

- Curso/Polo/Servidores da Administração Pública, em efetivo exercício, que atuam em área específica do curso, se sua opção for para essa demanda;

- Curso/Polo/Demanda Social (ampla concorrência), se sua opção for para essa demanda;

4.4.1. No presente processo seletivo, o candidato deverá optar por apenas um curso/polo, se sua opção for pela Demanda Servidores da Administração Pública, em efetivo exercício, que atuam em área específica do curso ou pela Demanda Social; e por apenas um curso/polo/modalidade de concorrência, se sua opção for pela Demanda Ações Afirmativas.

4.4.2. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com isenção da taxa de inscrição, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.4.3. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato com pagamento de taxa de inscrição, será considerada a inscrição paga com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.

4.5. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.6. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

4.7. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispoendo a Secretaria de Articulação e Relações Institucionais/Gerência de Exames e Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso do direito de excluir do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.8. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

4.9. Não será aceita inscrição via fax, via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.

4.10. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os funcionários/colaboradores da SARI/UFMT, diretamente relacionados com a atividade de execução do processo seletivo. Essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.

4.10.1. Constatada, em qualquer fase do processo seletivo, inscrição de pessoa de que trata o subitem anterior, esta será indeferida, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.11. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes deste Edital, referentes à inscrição.

4.12. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.13. A UFMT/SARI/GEC não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que tiver, cumulativamente: I) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; II) cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem 5.1 deste Edital, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período compreendido entre 8 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2017, requerer sua inscrição, bem como declarar, em campo apropriado do Requerimento de Inscrição, que atende aos requisitos da Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos.

5.2.1. A UFMT poderá exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

5.2.2. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, no período compreendido entre 8 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 16 de fevereiro de 2017.

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer Internet Banking.